

Publicado em 22 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 14.259/2021

Cria grupo de trabalho para implementação da padronização das fontes ou destinação de recursos a ser observada no âmbito do município

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a padronização das fontes ou destinação de recursos;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA CONJUNTA DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL - STN/ SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, que versa sobre a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 DA STN, que versa sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 925, DE 8 DE JULHO DE 2021 DA STN, que versa sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios;

Art. 1º – Fica criado o Grupo de Trabalho para padronização das fontes ou destinação de recursos.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho possui caráter temporário e tem como objetivo padronizar as fontes ou destinação de recursos conforme PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 DO STN. E PORTARIA Nº 925, DE 8 DE JULHO DE 2021 do STN.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho se reunirá semanalmente e será constituído por membros de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG);

II - Secretaria Municipal de Fazenda (SMF);

III – Controladoria Geral do Município (CGM).

§ 1º- Os representantes de que trata este artigo serão indicados, pelos titulares das pastas referidas nos incisos I a III no prazo de até sete dias úteis após a publicação deste ato.

§ 2º- O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, que providenciará local para a realização das reuniões presenciais ou virtuais.

§ 3º- É obrigatória a participação da Subsecretaria de Modernização, da Seplag, que orientará a empresa prestadora de serviço de ERP do município na atualização das fontes de recursos no sistema e-Cidade.

§ 4º- Durante a realização dos trabalhos, demais secretarias e entidades da administração indireta do município poderão ser convocadas, sendo sua participação obrigatória na hipótese.

§. 5º- Os membros indicados atuarão no Grupo com abordagem de acordo com sua área específica, a saber: controle, financeira, orçamentária e contábil.

Art. 3º – São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – propor a troca das fontes de recursos conforme padronização da Secretaria do Tesouro Nacional;

II – criar detalhamento das fontes de recursos a fim de permitir uma melhor gestão e controle dos ingressos de recursos nos cofres do Município;

III – mapear as despesas que possuem destinação específica no orçamento da Prefeitura;

IV – criar códigos de acompanhamento da execução orçamentária – CO e vinculá-los às novas fontes de recurso;

V – vincular o plano de contas orçamentário do município, incluindo todas as NRs – Natureza de Receita, às novas fontes de recursos padronizadas;

VI – aprovar a padronização de todas as fontes de recurso;

VII – acompanhar a atualização das fontes padronizadas no sistema e-Cidade;

VIII – treinar todas as Secretarias e entidades do Município conforme a nova padronização até o envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – PLDO 2023 para a Câmara Municipal de Niterói;

IX – dar publicidade às atividades realizadas; e

X – exercer outras atribuições correlatas ao tema.

§ 1º - A atuação do Grupo de Trabalho culminará na produção de um Guia de Padronização de Fontes ou Destinação de Recursos para subsidiar o trabalho orçamentário e contábil das secretarias do Município.

Art. 4º - Para a execução de suas atribuições, o Grupo de Trabalho poderá valer-se do apoio técnico e do diálogo com outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e, justificadamente, de instituições externas à Prefeitura.

Art. 5º - Os membros e o coordenador do Grupo de Trabalho serão designados por meio de portaria publicada pelo Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da



Gestão e sua participação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho terá duração até a finalização da atualização da padronização no sistema e-Cidade, não podendo ultrapassar a data de aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 - PLOA 2023.

Parágrafo único - Ao final do trabalho, o grupo encaminhará ao chefe do poder executivo os resultados do trabalho e os instrumentos e normativas elaboradas para apreciação, avaliação e publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Axel Graef – Prefeito